



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJAP

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJAP



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL

O Juiz Federal LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES, Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amapá - CEJUC/SJAP, atendendo ao disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/1966, aos artigos 18 a 24 da Resolução CJF n. 496/2006, aos artigos 96 a 113 do Provimento n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, à Orientação Normativa COGER n. 1/2016, à Orientação Normativa COGER n. 1/2018 e à Circular COGER 3/2021, de 19 de março de 2021, torna público que **realizará, no período de 7 a 11 de junho de 2021, a INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL no Centro Judiciário de Conciliação desta Seção Judiciária – CEJUC/SJAP**, observando-se o seguinte:

Art. 1º. Os trabalhos ocorrerão durante o horário de expediente da Seção Judiciária do Amapá (9h às 18h), sito à Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero II, nesta cidade, e iniciarão às 9h do dia 7 de junho de 2021, com término previsto para às 18h do dia 11 de julho de 2021.

Parágrafo único. As reuniões de abertura e encerramento serão realizadas por meio do aplicativo *Microsoft Teams*.

Art. 2º. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (sistemas PJe e Jef Virtual).

Art. 3º. No decorrer da Inspeção Ordinária, estarão suspensos os prazos e o atendimento ao público externo, entretanto não haverá interrupção da distribuição.

Art. 4º. Serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata, podendo haver, em tais situações, atendimento às partes e realização de audiências.

Art. 5º. As partes e advogados poderão apresentar ao Juiz Coordenador reclamações e/ou sugestões pertinentes aos serviços judiciários (art. 99, §2º do Provimento COGER 10126799), por meio do endereço eletrônico cejuc.ap@trfl.jus.br, identificando no assunto do e-mail INSPEÇÃO CEJUC 2021.

Art. 6º. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá, da Procuradoria da União no Estado do Amapá, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá, da Procuradoria Federal no Estado do Amapá e da Defensoria Pública da União à acompanharem a instalação, o desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.

Art. 7º. Os membros da Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá, da Procuradoria da União no Estado do Amapá, da Procuradoria da Fazenda Nacional no

Estado do Amapá, da Procuradoria Federal no Estado do Amapá e da Defensoria Pública da União, bem como as partes, advogados e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção deverão encaminhar e-mail para cejuc.ap@trfl.jus.br solicitando agendamento de reunião por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, identificando no assunto INSPEÇÃO CEJUC 2021, nome completo e endereço eletrônico, ou por meio do Telefone/WhatsApp do CEJUC/SJAP (96) 3198-9508 ou por atendimento presencial na forma da Resolução Presi n. 10468182/2020 e da Portaria SJAP-DIREF n. 72/2021 (das 10h às 15h).

Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES
Juiz Federal Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 11/05/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12826927** e o código CRC **E609E0DD**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trfl.jus.br/sjap/

0005632-63.2021.4.01.8000

12826927v29



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA 2/2021

Convoca servidores para a Inspeção Ordinária Anual 2021

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PAe Sei 0028123-98.2020.4.01.8000, e

CONSIDERANDO:

- a) que o Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amapá será submetido à Inspeção Ordinária Anual no período de 7 a 11/06/2021, no horário das 09 às 18 horas; e
- b) os termos do art. 103 do Provimento n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 7 a 11/6/2021, no horário de 9 às 18 horas, para realização da Inspeção Anual nos serviços da Secretaria do CEJUC/SJAP.

Art. 2º Convocar todos os servidores lotados no Centro Judiciário de Conciliação/SJAP para auxílio direto à execução dos serviços, no período e horário especificado no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação da jornada de trabalho durante o período da inspeção, fica prevista, internamente, a compensação de horário dos servidores.

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER n. 10126799/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, e da Circular COGER 3/2021, de 19 de abril de 2020 e que durante o período de inspeção haverá suspensão dos prazos, não havendo, contudo, expediente destinado às partes.

Parágrafo único. Não haverá interrupção da distribuição, e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo haver, em tais situações, atendimento às partes e realização de audiências.

Art. 4º Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá, à Procuradoria da União no Estado do Amapá, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá, à Procuradoria Federal no Estado do Amapá e à Defensoria Pública da União, convidando-os para acompanharem a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.

Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES
Juiz Federal Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 11/05/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12826928** e o código CRC **1AC8E84F**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0005632-63.2021.4.01.8000

12826928v39